

PUBLICADO DOC 25/11/2005

PARECER Nº 1436/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 155/2004**.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), disciplinar os terminais eletrônicos de saque do tipo 24 (vinte e quatro) horas, bancárias ou não, que só poderão funcionar quando estiverem instalados no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços com atividade de vigilância 24 (vinte e quatro) horas.

Proíbe também a instalação e manutenção de terminais eletrônicos de saques do tipo 24 (vinte e quatro) horas, bancários ou não, em calçadas ou em praças públicas. Os terminais já instalados em desacordo terão um prazo de 60 (sessenta) dias para a adaptação às exigências legais. Justifica o autor que a falta de segurança nesses terminais eletrônicos, conforme noticiado pela imprensa escrita, falada e televisiva, é um grande atrativo para ação de agentes ilícitos, que passarão a ter dificuldade de encontrar suas vítimas e obrigá-las, mediante ameaça ou violência a efetuar saques em diversos terminais.

Quanto ao aspecto pertinente a nossa Comissão a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois reduzirá o risco de acontecimentos desagradáveis nos terminais eletrônicos de saques, uma vez que da maneira como se encontram instalados os municípios ficam expostos à ação dos infratores.

Portanto, favorável à presente propositura conforme os termos do substitutivo apresentado Pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 24/11/2005.

Adilson Amadeu - Vice-Presidente

Adolfo Quintas - Relator

Abou Anni

Arselino Tatto

Dalton Silvano

Donato